MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.



CONTABILIDADE DE HEDGE

Contabilidade de *hedge* o que a auditoria examina

Contabilidade de hedge só vale com designação formal e teste de eficácia documentados. Veja o que a auditoria examina no fechamento de 2026.

NORMA BASE	PÚBLICO	EDIÇÃO	DATA
CPC 48 / IFRS 9	Tesouraria, controladoria e comitês de auditoria	Guia técnico	Novembro de 2026

A contabilidade de hedge é a regra que permite alinhar, no resultado, o efeito do instrumento de proteção ao do item protegido, evitando que a marcação a mercado de um derivativo apareça em um período enquanto o item que ele protege só é reconhecido em outro. Ela é opcional, nasce de uma designação formal e sobrevive apenas enquanto a relação de proteção passa no teste de eficácia. No padrão do CPC 48, correspondente ao IFRS 9, essa opção deixou de ser um exercício mecânico de percentuais e passou a exigir uma relação econômica demonstrável entre o item e o instrumento. Para a tesouraria de uma instituição financeira, de um fundo ou de uma empresa exposta a câmbio e juros, o tema volta ao centro sempre que a volatilidade sobe, como ocorre no fechamento de 2026.

A diferença entre aplicar ou não a contabilidade de hedge não é de detalhe. Sem a designação, o derivativo é mensurado a valor justo com efeito direto no resultado, e a volatilidade do instrumento contamina o lucro do período mesmo quando a exposição que ele neutraliza ainda não se realizou. Com a designação, parte dessa volatilidade é diferida ou registrada em outros resultados abrangentes, de forma a espelhar a proteção econômica. Por isso a auditoria independente olha menos para o número do derivativo e mais para a documentação e a consistência da relação designada. Para discutir o enquadramento da sua estrutura de proteção, o caminho é o contato.

CONTABILIDADE DE HEDGE

Resumo

A contabilidade de hedge é opcional e só produz efeito a partir da designação formal, documentada no início da relação de proteção. Sem essa documentação na data certa, o derivativo vai integralmente a resultado e a volatilidade aparece no lucro.

O teste de eficácia mudou de foco: em vez de um intervalo numérico rígido, exige relação econômica entre item e instrumento, análise do efeito do risco de crédito e definição de um índice de hedge coerente com a gestão real.

A volatilidade de câmbio e de juros no fechamento de 2026 amplia o uso de proteção e expõe falhas de documentação, reequilíbrio e descontinuação, que podem derrubar a elegibilidade de forma retroativa.

Para a auditoria, o eixo é a existência da documentação na data da designação, a consistência do teste ao longo do tempo e a correta classificação dos efeitos entre resultado e outros resultados abrangentes.

P	A
Valor justo	Variação de valor de ativo, passivo ou compromisso firme reconhecido
Fluxo de caixa	Variabilidade de fluxos futuros, como receita em moeda estrangeira ou juros de dívida

P	A
Investimento no exterior	Risco cambial de participação em operação no exterior

DESIGNAÇÃO

Por que a designação formal decide tudo

O ponto que separa uma estrutura de hedge bem contabilizada de um problema de fechamento é a documentação formal, elaborada no início da relação e não depois. A norma exige que, no momento da designação, a entidade descreva o objetivo e a estratégia de gestão de risco, identifique o item protegido e o instrumento de proteção, especifique o risco coberto e defina como a eficácia será avaliada. Essa documentação não é burocracia: é a condição de elegibilidade. Uma relação econômica que existe de fato, mas que não foi documentada na data certa, não produz os efeitos da contabilidade de hedge, e a tentativa de designar retroativamente não é admitida.

Na prática, é aqui que mora o achado mais comum. A tesouraria contrata o derivativo, a proteção funciona economicamente, mas a documentação é montada semanas depois, com data retroativa, ou descreve o risco de forma genérica demais para sustentar a designação. Quando isso acontece, o auditor não tem como concluir que a contabilidade de hedge era aplicável desde a origem, e o efeito é a reclassificação de toda a variação do instrumento para o resultado do período, com o impacto de volatilidade que a designação pretendia justamente evitar.

EFICÁCIA

O teste de eficácia, o reequilíbrio e a descontinuação

Sob o CPC 48, o teste de eficácia deixou de ser um intervalo fechado de percentuais e passou a ser qualitativo e prospectivo, ancorado em três exigências. A primeira é a existência de relação econômica entre o item protegido e o instrumento, de modo que seus valores tendam a se mover em sentidos compensatórios. A segunda é que o efeito do risco de crédito não domine as variações de valor que decorrem dessa relação. A terceira é que o índice de hedge designado seja o mesmo que a entidade usa de fato na gestão, sem desequilíbrios criados apenas para alcançar um resultado contábil.

Quando o índice de hedge deixa de refletir a relação econômica, mas o objetivo de gestão continua o mesmo, a norma pede o reequilíbrio, ou seja, o ajuste do índice sem encerrar a relação. Quando a relação deixa de atender aos critérios de forma definitiva, ou quando o instrumento expira ou é liquidado, vem a descontinuação, com tratamento específico para os valores acumulados em outros resultados abrangentes. Reequilíbrio e descontinuação são momentos de julgamento que a auditoria acompanha de perto, porque é neles que a classificação dos efeitos pode escorregar.

P	A
Designação inicial	Existência da documentação formal na data da relação
Relação econômica	Compensação entre item e instrumento e papel do risco de crédito
Índice de hedge	Coerência entre o índice designado e a gestão real
Reequilíbrio e descontinuação	Momento e tratamento dos valores acumulados
Classificação dos efeitos	Separação entre resultado e outros resultados abrangentes

FECHAMENTO 2026

O que a volatilidade do fechamento de 2026 cobra

O encerramento de 2026 chega com câmbio e juros em patamar instável, o que aumenta tanto o uso de instrumentos de proteção quanto a sensibilidade dos seus valores. Para quem aplica contabilidade de hedge, isso tem dois efeitos. O primeiro é quantitativo: com variações maiores, a parcela de inefetividade que vai a resultado tende a crescer, e a conta precisa estar bem apurada para não distorcer o lucro. O segundo é documental: estruturas montadas às pressas no fim do ano, para proteger exposições que apareceram com a volatilidade, correm o risco de nascer sem a designação formal no momento certo, e esse é o defeito que inviabiliza a contabilidade de hedge de forma retroativa.

Há ainda um ponto de divulgação. A entidade que usa proteção precisa evidenciar sua estratégia de gestão de risco, os efeitos da contabilidade de hedge sobre a posição financeira e o desempenho, e a exposição que permanece. Em um ano volátil, essa divulgação é o que permite ao leitor das demonstrações entender quanto da variação observada foi protegido e quanto ainda corre. A auditoria examina se o que está descrito nas notas corresponde às relações efetivamente designadas e testadas, e não a uma intenção de proteção que não se materializou em documentação.

CASO

Um caso anonimizado

Uma empresa exposta a receita em moeda estrangeira contratou, ao longo do segundo semestre, uma série de contratos a termo para proteger vendas futuras. A proteção econômica era real e a gestão de risco estava clara na cabeça da tesouraria. No fechamento, porém, a documentação de designação de parte dos contratos estava datada de semanas após a contratação, e o risco protegido fora descrito de forma genérica, sem amarrar cada contrato ao grupo de vendas correspondente. O resultado foi que a parcela com documentação intempestiva não pôde ser tratada como hedge de fluxo de caixa, e sua variação foi reconhecida diretamente no resultado, com volatilidade que a administração não esperava. O que corrigiu o problema no ciclo seguinte não foi um instrumento novo, e sim um processo: designação documentada no ato da contratação, descrição específica do item protegido e revisão periódica do índice de hedge. O caso é genérico e ilustra o padrão, sem corresponder a qualquer entidade específica.

MERC

Como a MERC pode ajudar

A MERC atua na auditoria independente de instituições e empresas que usam contabilidade de hedge, examinando a tempestividade e a suficiência da documentação de designação, a consistência do teste de eficácia ao longo do tempo, o tratamento de reequilíbrio e descontinuação e a classificação dos efeitos entre resultado e outros resultados abrangentes. O trabalho verifica se a estratégia descrita nas notas corresponde às relações efetivamente designadas e testadas, e aponta, de forma objetiva, onde o processo de tesouraria precisa amadurecer para que a proteção econômica se traduza em contabilidade de hedge válida. Para tratar do seu caso, fale com a equipe pelo contato.

FAQ

Perguntas frequentes

MERC GROUP

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC e firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnostico a evidencia: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatorio que sustenta a conclusao. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.